



SEGURANÇA SOCIAL

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO
Largo da República, n.º 3
2400-001 Leiria



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRICTAL DE LEIRIA

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, I.P.

Aviso

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 202400039618

ATIVIDADE ILEGAL DE AMA

PROPRIETÁRIA: ANA ISABEL MADEIRA FERREIRA GÓIS

NISS 11114477124 e NIF 235014214

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 94/2017, de 9 de agosto, dá-se público conhecimento de que, por decisão de 23/01/2025, do Senhor Diretor de Segurança Social, proferida no uso dos poderes que lhe foram delegados, no processo de contraordenação com o n.º 202400039618, que correu termos no Centro Distrital de Leiria, do ISS.I.P., foi determinada a aplicação de sanção acessória de interdição do exercício da atividade de Ama, pelo período de 01 (um ano) nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 94/2017, de 9 de agosto, por se ter verificado que a mesma, em 16/05/2024, exercia a atividade de AMA, na sua residência, sem estar titulada com a respetiva autorização emitida pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS,I.P).

O incumprimento da referida decisão, faz incorrer a proprietária identificada, em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com os termos constantes da decisão condenatória supra indicada.

Leiria, 31 de março de 2025

O Diretor de Segurança Social

João Paulo Pedrosa